

EDITAL PROPESP – Nº 02/2017

PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO/IFSuI

EXECUÇÃO: 29 DE MAIO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, **para formação de banco de projetos**, a serem contemplados com recursos de acordo com as disposições deste Edital.

### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSuI), em qualquer área do conhecimento, sendo financiadas com custeio e equipamentos, com valores estabelecidos neste Edital.

### 2. DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

**2.1. Pesquisa Científica** é um processo de metódico de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

**2.2. Inovação tecnológica** é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

#### 3.1. Itens Financiáveis

São permitidas despesas com:

- Material de consumo (Custeio);
- Serviços de terceiros pessoa jurídica (Custeio);
- Equipamentos (Material permanente);

Propostas que solicitarem recursos além dos valores estabelecidos para custeio e material permanente serão automaticamente desclassificados.

**Neste edital cada projeto poderá ser contemplado com até R\$2.000,00 reais para Custeio e até R\$3.000,00 reais para Equipamentos.**

**PROJETOS QUE SOLICITAREM EQUIPAMENTOS E NÃO FOREM CONTEMPLADOS COM RECURSOS DESTA NATUREZA SERÃO EXECUTADOS SOMENTE MEDIANTE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE SEM AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

Este edital disponibilizará recursos financeiros apenas para custeio e equipamentos, executados por meio da rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, não sendo disponibilizadas cotas de bolsas. O recurso financeiro será disponibilizado mediante depósito em conta corrente do pesquisador, obedecendo Regulamento específico vigente no IFSul (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>).

### **3.2. Recursos Disponíveis.**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor total estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, oriundos do orçamento do IFSul, a serem liberados de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, destinando os seguintes valores para as modalidades definidas no item 2 deste Edital:

#### **3.2.1. Valor de custeio por modalidade:**

3.2.1.1. Projetos de Pesquisa Científica – R\$ 40.000,00 distribuídos por titulação do proponente<sup>1</sup>, respeitando os limites por projeto estabelecidos no item 3.1. deste Edital:

- Doutor – R\$ 24.000,00
- Mestre – R\$ 12.000,00
- Especialista ou Graduado – R\$ 4.000,00

Os valores não utilizados numa faixa de titulação serão distribuídos entre as demais faixas, na proporção da demanda solicitada.

3.2.1.2. Projetos de Inovação Tecnológica – R\$ 20.000,00 distribuídos independentemente da titulação do proponente.

#### **3.2.2. Valor global para material permanente:**

3.2.2.1. R\$ 48.000,00 para todo o Edital.

Na distribuição dos recursos será garantido pelo menos um projeto por câmpus, obedecendo a ordem de classificação por câmpus, desde que tenham sido aprovados, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**Os recursos orçamentários apresentados neste Edital poderão sofrer alterações, caso ocorram modificações no orçamento por parte do Governo Federal.**

---

<sup>1</sup> A proporção para distribuição dos recursos, de acordo com a titulação do proponente, está baseada na série de demanda apresentada em editais anteriores da PROPESP.

### 3.3. Itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus de execução do projeto;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do câmpus de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) Inscrições, diárias e passagens para participação em eventos;
- g) Diárias e passagens para alunos;
- h) Serviços de pessoa física;

## 4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

### **CADA PROPONENTE PODERÁ SUBMETER APENAS UMA PROPOSTA PARA ESTE EDITAL.**

Os projetos devem conter rigorosamente os itens descritos no Sistema Único de Administração Pública (SUAP), apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa.

O pesquisador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### **4.2. Encaminhamento:**

Cabe ao Coordenador(a) do projeto submeter via sistema SUAP a proposta<sup>2</sup>, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. Por questões operacionais o Edital está apresentado em duas partes no SUAP:

- EDITAL PROPESP N° 02/2017 – Projeto de Pesquisa

---

<sup>2</sup> Para os projetos aprovados poderá ser solicitada documentação complementar.

- EDITAL PROPESP Nº 02/2017 – Projeto de Inovação Tecnológica.

O coordenador deve submeter a proposta de acordo com a natureza do projeto.

Cada proposta apresentada passará por uma pré-seleção no SUAP, realizada pelos representantes de Pesquisa de cada câmpus/reitoria verificando se a proposta atende aos requisitos do Edital. Ao pré-selecionar uma proposta, a gestão do câmpus/reitoria está ciente do projeto, caso venham a ser selecionada neste Edital.

## 5. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 1: Atividades e datas do Edital

<b>Atividades</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	20 de abril de 2017
Data limite para submissão de propostas	23h 59min do dia 08/05/2017
Pré-seleção	09 e 10/05/2017
Análise das propostas	De 11 de maio de 2017 à 29/05/2017
Divulgação dos resultados parciais	30 de maio de 2017
Prazo para recursos e prazo para apresentação de justificativa de exequibilidade do projeto, conforme item 3.1 deste Edital	31 de maio de 2017 e 1º de junho de 2017
Julgamento dos recursos	02 a 05 de junho de 2017
Divulgação dos resultados finais	06 de junho de 2017
Período de execução dos projetos	De 07 de junho de 2017 até 31 de julho de 2018
Período de execução dos recursos financeiros	Prazos estipulados no Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador / Extensionista (Portaria Nº 837/2017)
Prestação de contas	Prazos estipulados no Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador / Extensionista (Portaria Nº 837/2017)
Entrega do relatório técnico final	30 dias após o encerramento do projeto

## 6. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser constituída por servidores e estudantes do IFSul, podendo ter a participação de pesquisadores e estudantes de outras Instituições<sup>3</sup>.

É obrigatório que todos os membros da equipe técnica tenham seus currículos cadastrado na Plataforma Lattes.

### 6.1. Dos requisitos e dos compromissos do coordenador do projeto

O proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

a) Ser servidor do quadro efetivo do IFSul; e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, até a data limite para submissão da proposta;

<sup>3</sup> Caso haja necessidade, poderá ser formalizado documento de convênio com as Instituições parceiras.

- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) Não estar inadimplente junto à PROPESP em relação aos editais anteriores;
- d) Encaminhar o projeto aprovado para as devidas comissões de ética, de acordo com as recomendações da avaliação;
- e) Apresentar o relatório técnico final do projeto.

## 7. ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados nos Apêndices I e II. Será utilizado peso de 60% para o mérito da proposta (Apêndice I) e de 40% para o mérito do currículo do coordenador da proposta (Apêndice II).

A análise quanto ao mérito das propostas será baseada nos critérios do Apêndice I, realizada pelos avaliadores *ad hoc* homologados/credenciados pela PROPESP. Serão aprovadas as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) no mérito da proposta.

A pontuação do currículo do coordenador/a será computada pelo sistema SUAP a partir do currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica. A importação dos dados do Lattes para o SUAP será realizada com base nos currículos publicados até o dia 07 de maio de 2017. Caso um currículo seja atualizado com data posterior ao dia 07 de maio de 2017, não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo do coordenador.

Após o somatório dos pontos obtidos nos Apêndices I e II, a PROPESP, dentro dos limites orçamentários, poderá:

- a) recomendar a execução da proposta, com ou sem cortes orçamentários;
- b) aprovar a proposta no mérito sem recurso financeiro disponível;
- c) não recomendar a execução da proposta e arquivar.

É vedado a qualquer avaliador/a julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha sua participação;
- b) seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participe do projeto;
- c) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou chefias.

As propostas recomendadas contempladas com recursos financeiros somente terão a execução autorizada após o envio, à PROPESP, do Formulário de Cadastro de Projeto (Anexo 08 disponível no endereço <http://www.ifsul.edu.br/instrucoes-de-servico-propesp/item/223-documentos-complementares>), com as assinaturas dos responsáveis nas instâncias ali

especificadas. A concessão do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será implementada após assinatura do FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR, disponível no endereço <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/133-auxilio-financeiro-a-pesquisadores>.

Propostas aprovadas sem recursos financeiros poderão ser executadas mediante o envio de declaração de possibilidade de execução sem a disponibilidade de recursos, acompanhadas do Formulário de Cadastro de Projeto (Anexo 08 disponível no endereço <http://www.ifsul.edu.br/instrucoes-de-servico-propesp/item/223-documentos-complementares>), com as assinaturas dos responsáveis nas instâncias ali especificadas.

## **8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado do cronograma (item 5).

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo sistema SUAP.

## **10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP caso ocorra fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador.

## **11. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **14. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução financeira segundo a regulamentação vigente de prestação de contas, (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>).

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, em conformidade com as normas do IFSul:

- a) A prestação de contas, de acordo com o que estabelece a documentação pertinente do IFSul (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>).
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita pelo email [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br). Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público. No entanto, caso os resultados do projeto ou mesmo o relatório resultem em processos, métodos ou produtos passíveis de gerar propriedade intelectual, será atendida a legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por email, através do endereço [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br).

## 16. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação